



TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF 26.982.634/0001-80

NIRE 35300500521

FATO RELEVANTE

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A. (“Turbi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44 de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) realizada no dia 29 de julho de 2025, a outorga de (i) de garantia fidejussória na modalidade aval e de (ii) garantia real consistente na alienação fiduciária de todas as ações emitidas por sua subsidiária Turbi Investimentos III S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 53.262.378/0001-20 (“Turbi Investimentos III”), que sejam de titularidade da Companhia, a fim de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Turbi Investimentos III no âmbito do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Turbi Investimentos III S.A*” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Turbi Investimentos III, a Companhia e a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09, no valor de até R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

A Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização de créditos que resultará na emissão, pela Securitizadora, das Debêntures (conforme definido no Termo de Emissão) (“Operação de Securitização”), nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 60, 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”).

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente).

O Aval será outorgado com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, nos termos dos artigos 275 e 899 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.



A ata da RCA da Companhia encontra-se arquivada na sede da Turbi e disponível tanto no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br>) quanto no portal da Companhia na rede mundial de computadores (www.turbi.com.br/publicacoes).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por mensagem eletrônica direcionada ao endereço ri@turbi.com.br ou pelo telefone (11) 4118-2826.

São Paulo - SP, 31 de julho de 2025.

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

Luiz Alberto Bonini
Diretor de Relações com Investidores